



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 528/2022 com redação alterada
pela Emenda Supressiva nº 001/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> (X) Poder Executivo	<input type="checkbox"/> () Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> () Iniciativa Popular
--	--	--

Datas e Prazos:

Data Recebida:	03	08	22
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a criação de vaga no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, altera os Anexos A e B da Lei 1.144, de 29 de abril de 1991, que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Izar Silveira Duarte, em 04 de agosto de 2022.

Thiago Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei Complementar 528/2022 (Mensagem nº 050/2018) foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 28/07/2022, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada em 01/08/2022, para a devida publicidade.

Em 02/08/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 03 de agosto de 2022, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal,



apresentando Emenda Supressiva a fim de ajustar o projeto à correta técnica legislativa e solicitou o envio do mesmo à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 03 de agosto de 2022, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal ou ainda que fixem a remuneração do servidor.

O Projeto em análise pretende criar no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, 02 (duas) vagas para o Emprego Público de “Balseiro”, passando a quantidade de vagas de Balseiro de 08 para 10 vagas, que passa a integrar os Anexos correspondentes da Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991.

Apenso ao Projeto consta a Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Edison Misael da Silva, que justifica que a Prefeitura Municipal de Imbituba é o órgão municipal responsável pela operacionalização e organização da Balsa Sambaqui II, e que de acordo com a Marinha, a balsa deve operar sempre com 02 balseiros devidamente capacitados e habilitados.

Neste sentido, justifica que, atualmente, a Balsa Sambaqui II opera com balseiros contratados pelas prefeituras de Imbituba e Imaruí, porém Imaruí por não ter responsabilidade legal, informou que não tem interesse em continuar prestando os serviços, passando toda a demanda de serviços para a cidade de Imbituba.

Assim, devido a operação da balsa ficar totalmente a cargo do município de Imbituba, tem-se a necessidade de aumentar a quantidade de vagas ofertadas para o cargo de Balseiro, sendo necessários atualmente a contratação de 10 servidores.

Esclarece o secretário, que os balseiros serão distribuídos da seguinte maneira: 08 servidores para trabalhar na escala de 12h/36h, 01 servidor para cobrir os períodos de sobreaviso, 01 servidor que está realocado por não poder operar a balsa por não possuir o curso de Marinheiro Auxiliar de Convés, tendo em vista que quanto o mesmo ingressou no serviço público municipal tal habilitação não era necessária.

Anexo ao projeto, consta o estudo de impacto orçamentário e a Declaração do Ordenador de Despesas.



Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Passo à análise do projeto.

O município instruiu o projeto com a Declaração do Ordenador de Despesas e a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes no intuito de comprovar previsão orçamentária referente ao aumento de despesa decorrente da aprovação do projeto, cumprindo com o disposto no Art. 16 e 17 da LRF e §1º do art. 169 da CF.

Segundo o impacto financeiro, a criação de duas vagas de balseiro provocará no ano de 2022, considerando as contratações a partir de julho de 2022, um aumento de despesa no orçamento do exercício, na Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, na ordem de R\$ 44.221,14, em 2023 na ordem de R\$ 97.286,51, em 2024, na ordem de R\$ 107.015,16, cujas despesas serão empenhadas nas rubricas: 14.451.0011.2.029 3.1.9000.00.00.00.00 (Manutenção SEINFRA).

Ainda, conforme a estimativa de Impacto Orçamentário, no ano de 2022, após deduzidas todas as despesas com pessoal haverá uma disponibilidade financeira na dotação supracitada no valor de R\$ 1.031.808,36, demonstrando que para o exercício de 2022, há previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) de recursos necessários para aumento das despesas com Folha de Pagamento decorrente da contratação de mais dois balseiros.

Porém, nos exercícios 2023 e 2024, os quadros constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser revisados, pois demonstram saldo insuficiente para as Despesas com Pessoal da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – Manutenção SEINFRA.

Sendo assim, conforme bem ressalta o contador da Prefeitura, Senhor George Willian dos Santos, na Planilha de estimativa de Impacto Financeiro, o Executivo deverá fazer as adequações nas projeções nesses exercícios, alterando os Demonstrativos necessários da LDO, e compondo os recursos necessários a fim de viabilizar o orçamento da SEINFRA para os exercícios subsequentes.

Ainda, apenso ao Projeto de Lei consta a Declaração do Ordenador de Despesas, Edilson Misael Antunes da Silva, que declara existir adequação orçamentária e financeira, no exercício de 2022, para atender ao aumento de despesa com pessoal decorrente da aprovação do projeto ora em análise, o qual pretende o aumento de 2 vagas para balseiro no quadro permanente de pessoal do serviço público municipal.

Diante do estudo de impacto orçamentário apenso ao Projeto, é possível constatar que há dotação suficiente no ano corrente para cobrir as despesas com a alteração decorrentes da aprovação do projeto em análise.

Cabe ainda destacar que o impacto considerou o aumento de despesa com folha a partir da competência financeira de julho de 2022.



Ressalta-se, por fim, que o Executivo tenha atenção especial para adequar os orçamentos para dispor sobre a previsão orçamentária necessária para atender ao aumento de despesa decorrente da aprovação do projeto em comento nos exercícios de 2023 e 2024.

Em relação à Emenda Supressiva nº 001/2022 apresentada ao Projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, voto favorável tendo em vista que a mesma pretende a adequação do projeto à correta técnica legislativa.

Ante à análise do Projeto de Lei Complementar nº 528/2022, voto favorável à tramitação da proposição por entender, principalmente, a importância da balsa para os moradores da região.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

Izar Silveira Duarte
Relator

III – Voto

Voto pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei com redação alterada pela Emenda Supressiva nº 001/2022.

Izar Silveira Duarte
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 04 de agosto de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 528/2022, com redação alterada pela Emenda Supressiva, analisando os aspectos referentes à finanças, orçamento e transportes.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2022.

Thiago Rosa
Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Vice-Presidente

Izar Silveira Duarte
Membro